

## Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

#### NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6158/989/16
Poder LEGISLATIVO
Município Pitangueiras

**Entidade** CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

**Período** 12/2017

**Relator** Dr. Robson Marinho

Unidade Fiscalizadora UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA

**Responsável** GUSTAVO DE FELICIO

Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CPF** 265.388.518-27

**Período de Gestão** 01/01/2017 a 31/01/2017; 01/02/2017 a 28/02/2017; 01/03/2017 a

31/03/2017; 01/04/2017 a 30/04/2017; 01/05/2017 a 31/05/2017; 01/06/2017 a 30/06/2017; 01/07/2017 a 31/07/2017; 01/08/2017 a 31/08/2017; 01/09/2017 a 30/09/2017; 01/10/2017 a 31/10/2017;

01/11/2017 a 30/11/2017; 01/12/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

# 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

#### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	12	2017

### 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

#### 2.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Alerte-se que no encerramento do período ora analisado, verificou-se acréscimo em relação ao percentual da despesa com pessoal apurado em junho/, devendo o Poder em questão observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF. Alerte-se ainda que, em relação ao período dos 180 dias finais de mandato, verificou-se acréscimo percentual em relação ao apurado no mês de junho/.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 06/04/2018 Hora da Geração: 22:16:57